



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 08/2023, DE 1º DE JANEIRO DE 2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE (MS), COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

I - PARTES:

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE (MS), com sede na Av. Afonso Pena, 3297, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.501.509.0001/06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Srª Prefeita Municipal, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, brasileira, casada, Chefe do Executivo Municipal, portadora do RG n. 000896148, SEJUSP/MS e do CPF/MF n. 832.263.201-06, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, doravante denominada **SEGES**, neste ato representada pela sua titular Srª. **MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 021.226 SSP/MS, inscrita no CPF/MF n. 200.143.251-87, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 37.115.409/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador do Trabalho Sr. **JOÃO MARCELO BALSANELLI**, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n. 3 62.674 SSP/MT e CPF/ MF n. 424.644.551-72, residente e domiciliado em Campo Grande – MS, celebram este instrumento, mediante as cláusulas e condições constantes neste Termo.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL:

As partes supra identificadas ajustam, e por este instrumento celebram Termo de Cooperação Técnica, com fundamento legal nas disposições consubstanciadas na Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, além de legislações específicas, com suas alterações posteriores, quais sejam: Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e Decreto Estadual n. 13.658, de 19 de junho de 2013, Lei Orgânica do Município de Campo Grande – MS, Lei Complementar Municipal n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e demais matérias pertinentes ao assunto, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de cooperação técnica através de cedência de pessoal, para promoção de intercâmbio especializado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

técnico, desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no que concerne aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES

2.1 - As partes signatárias manterão sistema de informações sobre os servidores colocados à disposição entre si, comprometendo-se a prestar esclarecimentos, quando se fizerem necessários.

2.2 - O intercâmbio de informações e o controle dos valores que devem ser atualizados mensalmente, serão procedidos pelo **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES e o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região do Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - As partes convencionam:

- a) requisitar, entre si, a disponibilidade de pessoal especializado, visando atender as necessidades nas diferentes áreas técnico-administrativas e/ou docentes, ficando o órgão de origem responsável pela remuneração e encargos decorrentes, quando a cessão ocorrer com ônus para a origem;
- b) repassar à parte Cedente o valor correspondente aos encargos previdenciários e de assistência à saúde ao respectivo órgão/fundo específico, decorrente da cedência de servidor sem ônus para a origem;
- c) remeter ao órgão de origem, mensalmente, a frequência do servidor cedido com ônus, relativa a cada mês findo;
- d) remeter ao órgão de origem, no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do ato de cedência, o Termo de Opção, assinado pelo servidor, no caso de ser nomeado para cargo comissionado ou designado para exercer função gratificada;
- e) retornar o servidor ao órgão de lotação, quando não houver mais necessidade de seus serviços, ficando vedada a sua transferência para outro órgão.
- f) a ocorrência de cedência de servidores, com ou sem ônus, é prerrogativa do órgão de origem e constará expressamente na publicação do respectivo ato.

CLÁUSULA QUARTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

4.1 - A requisição de servidores entre as partes será efetuada anualmente, preferencialmente no mês de janeiro, sendo que, a qualquer época, dependendo da

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

necessidade administrativa, poderá ocorrer complementação, atendido, entre outros, o princípio constitucional da publicidade dos respectivos atos de cedência.

4.2 - Uma vez cedido com ônus para a origem, o servidor obriga-se a prestar serviços com carga horária pelo menos igual àquela prevista para o cargo em seu órgão de origem e, na hipótese de possuir mais de um cargo no órgão para o qual está sendo cedido, em acumulação lícita, ali cumprirá a carga horária de seus dois cargos efetivos.

4.3 - Os servidores colocados à disposição das partes e que detêm cargo no órgão para o qual estão sendo cedidos, deverão assinar Termo de Opção de Remuneração de Servidor Cedido.

CLÁUSULA QUINTA - DO RESSARCIMENTO

5.1 - O ressarcimento das despesas será efetuado pelo órgão cessionário, mediante informações da remuneração do servidor, repassadas pelo órgão cedente através de planilha mensal, discriminando as respectivas espécies remuneratórias, e sua comprovação de pagamento, dos encargos sociais e previdenciários dos servidores colocados à disposição com ônus para a origem.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DISCIPLINAR

6.1 - Na hipótese de prática de irregularidades sujeitas a procedimentos administrativos, os servidores serão devolvidos aos órgãos de origem, com informações pormenorizadas dos fatos ocorridos, para as devidas providências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

7.1 - O presente Convênio terá vigência de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que as partes se manifestem em tempo hábil.

7.2 - O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 dias, ou extinto por superveniência de norma legal, ou administrativa, que o torne inexecutável.

7.3 - Nos casos de denúncia ou extinção deste, as pendências de trabalho em fase de execução serão definidas e resolvidas por meio de Termo de Encerramento do Convênio a ser estabelecido entre as partes, que atribua responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada uma delas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - As partes, usando da autonomia administrativa e de gestão financeira que possuem, assegurarão o pagamento dos vencimentos e de todos os direitos, vantagens e benefícios dos servidores colocados à disposição, com ônus para a origem, a partir das datas de suas formalizações, observadas as normas próprias e regulamentos pertinentes.

8.2 - Este Convênio não obsta a que seus signatários celebrem, com outras entidades, acordos ou convênios idênticos ou semelhantes, ou deles participem, desde que observadas as restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens e informações e sua divulgação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município, ficando a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

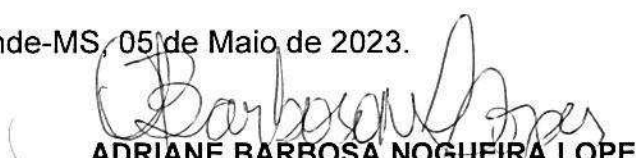
9.2 - As formalizações das cedências de servidores serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões emergentes das cláusulas deste termo.

E, por estarem assim ajustados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Campo Grande-MS, 05 de Maio de 2023.


ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal de Campo Grande


MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão


JOÃO MARCELO BALSANELLI
Presidente do TRT 24ª Região

1021	MARIA DO SOCORRO BENTO DA SILVA OLIVEIRA – Candidata convocada pela vaga do Cotista Negro (145º) através do Diogrande n. 7.051, de 16/05/2023.
1022	MONICELLY VIENER PADILHA – Candidata convocada pela vaga do Cotista Negro (146º) através do Diogrande n. 7.051, de 16/05/2023.
1023	JOSY KELLY DE OLIVEIRA MENDES
1024	ANDRESSA CHAGAS BRAZ
1025	DANIELLY FRANCO MALHEIROS – Candidata convocada pela vaga do Cotista Negro (147º) através do Diogrande n. 7.061, de 24/05/2023.
1026	ANA CAROLINA ANTONIO LACERDA
1027	EDUARDA FERREIRA BENTO ROSA
1028	LAÍS PEREIRA FRÔES MARQUES
1029	ISABELA DE SOUZA DOMINGUES – Candidata convocada pela vaga do Cotista Negro (148º) através do Diogrande n. 7.061, de 24/05/2023.
1030	REBECA FERNANDA DE ANDRADE FIGUEIREDO
1031	CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA
1032	KARINE KELLY COSTA AQUINO
1033	KATIA VALERIA VILELA LEAL
1034	NELIDA BARBOSA DA SILVA – Candidata convocada pela vaga do Cotista Negro (149º) através do Diogrande n. 7.061, de 24/05/2023.
1035	ROSE MARY PEREIRA DOS SANTOS
1036	MARIA APARECIDA NOGUEIRA LOPES
1037	JOSINA JOVENTINA DA TRINDADE
1038	SIMONE PIRES DA SILVA ORÓSTICA
1039	JUVANILDA OLIVEIRA FRANCO DE MELO
1040	IZABEL MARTINS DA COSTA DE OLIVEIRA
1041	MARIA ZILDA FEITOSA DE LIMA
1042	MARISTELA SANCHES
1043	CLÁUDIA REGINA RODRIGUES MIRANDA
1044	AGNA MARCIA SEVERINO MIRANDA
1045	MARÍA APARECIDA DA SILVA
1046	ADENIRA DA SILVA – Candidata convocada pela vaga do Cotista Negro (150º) através do Diogrande n. 7.061, de 24/05/2023.
1047	ARLEY BRITO DA SILVA
1048	OLGACI XIMENES
1049	SANDRA BENEDITA FERNANDES
1050	OLIVIA DE MORAES
1051	RAMONA FERREIRA DA SILVA
1052	NAURINEIA DOS SANTOS JUNIOR GARGAN
1053	MARIA LUCIA QUINTINO DA CONCEIÇÃO PEREIRA – Candidata convocada pela vaga do Cotista Negro (151º) através do Diogrande n. 7.061, de 24/05/2023.
1054	ROSENIR SILVA SANCHES DE CAMARGO
1055	ADILSON ROSA DE OLIVEIRA

FUNÇÃO: ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO (Cotista Negro)

Classificação	Candidato
156	SONIA ENCARNAÇÃO
157	BRUNA DE BARROS GONÇALVES
158	LIDIANE DOMINGAS DE CAMPOS DINIZ DO PRADO
159	REGINA BISPO CAMELO
160	DAMARES NERY SANTANA
161	BEATRIZ RIBEIRO RODRIGUES
162	GLAUBER ELIZIO FERREIRA VALIENTE
163	ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES
164	SUSI EUGENIA PACHECO DA CRUZ
165	LUANDA SANCHEZ PEIXOTO
166	LARISSA CAMPOS DE LIMA JARCEM
167	LINA COSTA DE ARRUDA

EDITAL n. 04/2023-06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, comfundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos arts. 292 e 293, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal - **DCDP n. 06/2023**, consubstanciado no parecer n. 185/2023/SEFIN, **CONVOCAM** candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** instituído para selecionar pessoal para atuar na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (Condutor de Ambulância)**, a comparecerem na Secretaria Municipal de Gestão/SEGES, conforme relação nominal, endereço, data e horário especificados no Anexo Único a este Edital, para **receberem orientação** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e

efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 04/2023-06

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO
DATA: 02 de junho de 2023
HORÁRIO: 14 horas
LOCAL: Secretaria Municipal de Gestão - GEMOL/SEGES
ENDEREÇO: Avenida Afonso Pena, n. 3297 – Centro – Campo Grande/MS

FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (Condutor de Ambulância)

Classificação	Candidato
12	MARCELO DOS SANTOS BORGES
13	SILVIA MARIA MACIEL CAIROS
14	IVANO MAZZER

EDITAL n. 05/2023-07

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos artigos 292 e 293, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e conforme previsto no item 8 do Edital n. 05/2023-01, publicado no Diogrande n. 6.983, de 16 de março de 2023, **CONVOCAM** a candidata **JOELMA GUARDA DA SILVA**, aprovada na função de **AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER – Modalidade Ginástica/Rtimos**, para **substituir servidor desligado** e, portanto, **sem aumento de despesas com pessoal**, a comparecer na Prefeitura de Campo Grande – Paço Municipal – na Gerência de Movimentação e Lotação/**SEGES**, localizada na Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro, no dia **02 de junho de 2023, às 14 horas**, para **receber orientação** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

ODAIR SERRANO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 17/2023 DE 01/01/2023.
PARTES: Município de Campo Grande - MS e a Câmara Municipal de Campo Grande – MS.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Cooperação Técnica consubstancia-se na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, na Lei Orgânica do Município de Campo Grande – MS e na Lei Complementar Municipal n. 190 de 22/12/2011.
OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a cedência de pessoal, promovendo o intercâmbio especializado e técnico, desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no tocante aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.
PRAZO: O presente instrumento terá vigência de 02 (dois) anos, contados de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que as partes se manifestem em tempo hábil.
ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Maria das Graças Macedo, Carlos Augusto Borges.

CAMPO GRANDE/MS, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 25/2023 DE 01/01/2023.
PARTES: Município de Campo Grande - MS e a Associação Pestalozzi de Campo Grande/ MS.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Cooperação Técnica consubstancia-se na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, na Lei Estadual n. 1.102 de 10/10/1990, no Decreto Estadual n. 11.261 de 16/06/2003, no Decreto Estadual n. 13.658 de 19/06/2013, na Lei Orgânica do Município de Campo Grande – MS e na Lei Complementar Municipal n. 190 de 22/12/2011.
OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a cedência de pessoal, promovendo o intercâmbio especializado e técnico, desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no tocante aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.
PRAZO: O presente instrumento terá vigência de 02 (dois) anos, contados de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que as partes se manifestem em tempo hábil.
ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Maria das Graças Macedo, Gyselle Saddi Tannous.

CAMPO GRANDE/MS, 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 08/2023 DE 01/01/2023.
PARTES: Município de Campo Grande - MS e o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região do Estado de Mato Grosso do Sul.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Cooperação Técnica consubstancia-se na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, na Lei Estadual n. 1.102 de 10/10/90, no Decreto Estadual n. 11.261 de 16/06/03, no Decreto Estadual n. 13.658 de 19/06/2013, na Lei Orgânica do Município de Campo Grande – MS e na Lei Complementar Municipal n. 190 de 22/12/2011.
OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a cedência de pessoal, promovendo o

intercâmbio especializado e técnico, desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no tocante aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.

PRAZO: O presente instrumento terá **vigência de 02 (dois) anos, contados de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que as partes se manifestem em tempo hábil.**

ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Maria das Graças Macedo, João Marcelo Balsanelli.

CAMPO GRANDE/MS, 05 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DA PARALISAÇÃO, n. 24/2022/SISEP, FORMALIZADA EM 28 de outubro de 2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS e a Empresa NG – Engenharia e Construções Ltda.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA, MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS REGIÕES URBANAS IMBIRUSSU / SEGREDO- SÍRIO LIBANÊS E VILA LÍDIA, EM CAMPO GRANDE –MS.

CONTRATO: 109/2020, fica determinada a PARALISAÇÃO, a partir de **01/11/2022.**

ASSINATURAS: Rudi Fiorese e Luciano Neves Garcia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 323, DE 15 DE JULHO DE 2022.

QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA QFROTAS SISTEMAS LTDA.

I – O Município de Campo Grande, com sede na Av. Afonso Pena n. 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF/MF n.175.378.271-68 e do RG n. 779124 – SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, por delegação de competência, através da Lei Municipal n. 3.530, de 26 de junho de 1998, com fundamento nas disposições da Lei Federal n. 8.666 de 21/6/1993 anexa ao **Processo Administrativo n. 57929/2022-07, volume 02** resolve modificar unilateralmente o Contrato, para inclusão da dotação orçamentária, na cláusula quarta no **contrato 323 de 15/07/2022**, mediante o presente Termo de Apostilamento, com inclusão das seguintes cláusulas e condições:

ONDE CONSTA

CLÁUSULA QUARTA– DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

4. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:

- **Programa de Trabalho:** 101.08.244.0041.4039;
- **Fonte do Recurso:** 1 – RECURSOS DO TESOIRO;
- **Elemento de despesa:** 33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Programa de Trabalho:** 101.08.244.0041.4040;
- **Fonte do Recurso:** 1 – RECURSOS DO TESOIRO;
- **Elemento de despesa:** 33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PASSA CONSTAR

CLÁUSULA QUARTA– DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:

- **Programa de Trabalho:** 101.08.244.0041.4039;
- **Fonte do Recurso:** 1 – RECURSOS DO TESOIRO;
- **Programa de Trabalho:** 101.08.244.0041.4040;
- **Fonte do Recurso:** 1 – RECURSOS DO TESOIRO;
- **Programa de Trabalho:** 2.660.000.000.08.244.0041.4040;
- **Fonte do Recurso:** 73 – RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNAS;
- **Elemento de Despesa:** 33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Convênio:** 20185204 – Portaria 65/2018/SNAS/Unificação Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
- **Programa de Trabalho:** 2.661.000.000.08.244.0041.4040;
- **Fonte do Recurso:** 73 – RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNAS;
- **Elemento de Despesa:** 33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Convênio:** 200929 – DEC. 13.111/2011/FEAS/SUAS.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social - SAS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EDITAL DE BENEFICIÁRIOS CONTEMPLADOS DO PROGRAMA CREDIHABITA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICA a relação dos contemplados pelo programa CREDIHABITA, instituído pela Lei n. 6.123, de 9 de novembro de 2018:

	NOME	CPF
1	IRENE DA SILVA MOREIRA	500 xxxxxxxxxxxx 49
2	ALINE DA SILVA MUNIZ	063 xxxxxxxxxxxx 54
3	CELEIDE MARIANO MENDES	006 xxxxxxxxxxxx29
4	LAURICE ROCHA SANTOS	072 xxxxxxxxxxxx 85

5	MARINILZA FLORES DOS SANTOS	056 xxxxxxxxxxxx 77
6	MARINEI RONDON DE CARVALHO	046 xxxxxxxxxxxx 06
7	REGINALDO GUILHERME FERREIRA	272 xxxxxxxxxxxx91
8	TAIS CECILIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	708 xxxxxxxxxxxx 06
9	MARIA IVONETE FERREIRA ABRANCHES	177 xxxxxxxxxxxx 15
10	ELIANE BARRIOS FERNANDES	073 xxxxxxxxxxxx 03
11	LUZINETE BATISTA FERREIRA	694 xxxxxxxxxxxx 63
12	FABIO MARQUES DA SILVA RODRIGUES	011 xxxxxxxxxxxx 10

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2023

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

EDITAL SMP n. 2, DE 30 DE MAIO DE 2023
SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS REGIONAIS DAS REGIÕES URBANAS DE CAMPO GRANDE – MS.

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, por meio do Sistema Municipal de Planejamento (SMP), nos termos da Lei Complementar n. 341, de 4 de dezembro de 2018, e suas alterações, torna pública a abertura do processo eleitoral de entidades legalmente constituídas, com sede e atuação no âmbito do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para comporem a gestão 2023 a 2025 dos Conselhos Regionais das Regiões Urbanas, mandato de 2 (dois) anos.

Campo Grande – MS, 30 de maio de 2023.

Berenice Maria Jacob Domingues
Coordenadora do Sistema Municipal de Planejamento - SMP

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL N. 09/2023 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – AGETRAN** constatou irregularidades no uso do sistema municipal de mobilidade urbana. Portanto, conforme o auto de infrações gerado pela fiscalização vem convocar os autuados elencados em ordem alfabética nas tabelas a seguir, através deste edital, de acordo com os respectivos enquadramentos legais e prazos recursais, para apresentarem defesa junto à esta Agência, sito à Avenida Gury Marques, 2395 – Bairro Universitário – Campo Grande/MS, sob pena de implantação das respectivas multas.

IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 12 DA LEI MUNICIPAL N. 2.909/92 PRAZO RECURSAL: Até 21/07/2023			
AUTUADO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
MIRIAM CELESTE BARBOSA PIRES	201576008	D 464752	R\$ 1.472,25

IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 12 DA LEI MUNICIPAL N. 2.909/92 PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO: Até 17/07/2023 PRAZO RECURSAL: Até 24/07/2023			
AUTUADO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
ELCIO LUCIANO DA SILVA	4370060083	D 464615	R\$ 1.472,25
IVALDO DA SILVA PRADO	8000110265	D 464669	R\$ 1.472,25

IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 12 DA LEI MUNICIPAL N. 2.909/92 PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO: Até 18/07/2023 PRAZO RECURSAL: Até 25/07/2023			
AUTUADO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
FÁBIO LUIS DE ABREU	2790020130	D 464725	R\$ 1.472,25

IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 12 DA LEI MUNICIPAL N. 2.909/92 PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO: Até 19/07/2023 PRAZO RECURSAL: Até 26/07/2023			
AUTUADO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QUIRINO PICCOLI	7270110066	D 464569	R\$ 1.472,25
FELIPA LEGUIZAMON	7160150194	D 464633	R\$ 1.472,25
CARLOS ALBERTO MOSCIARO FILHO	3840130281	D 464826	R\$ 1.472,25
MARIA DAS GRAÇAS FREITAS	6000030463	D 464839	R\$ 1.472,25
JOYCE MALU CELLI MORAES DA COSTA MARQUES	3830110118	D 464840	R\$ 1.472,25